



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.300, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre reajuste dos Vencimentos, Salários e do Auxílio-Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedido reajuste de 7% (sete por cento) aos Servidores do Poder Legislativo, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelos mesmos, a título de revisão geral anual, conforme Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único – A concessão do reajuste será a partir de 1.º de março de 2013.

Art. 2.º A Correção, ora concedida, é extensiva aos Cargos em Comissões, Funções Gratificadas, Gratificações de Serviços, Abonos e Estagiários existentes no Poder Legislativo.

Art. 3.º É concedido reajuste de 12,8% (doze vírgula oito por cento), aos servidores do Poder Legislativo, aplicados sobre os valores percebidos a título de auxílio-alimentação, de caráter personalíssimo e indenizatório, devidamente regulado pela Lei n.º 4.461, de 14 de abril de 2009.

Parágrafo único. A concessão do reajuste será a partir de 1.º de abril de 2013.

Art. 4.º O valor do auxílio-alimentação a ser pago em moeda corrente nacional, através do cartão magnético, passará a ser de R\$ 10,15 (dez reais e quinze centavos), contados por dia de efetiva atividade.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Março de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Joarez Luís Sandri
Secretário Municipal de Administração